TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL***, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS E CAMINHÕES-TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
02	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ VEÍCULOS LEVES/ UTILITÁRIOS/ CAMIONETES/ REBOQUES E CARRETINHA - TODAS AS MARCAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
03	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS-TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
04	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ VEÍCULOS MOTOCICLETAS E QUADRICÍCLOS - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
05	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA P/ VEÍCULOS VANS/AMBULÂNCIAS/MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS E CAMINHÕES - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
06	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA P/ VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS/CAMIONETES/REBOQUES E CARRETINHA - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
07	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA P/ VEÍCULOS MOTOCICLETAS E QUADRICÍCLOS - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
08	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO PARTE ELÉTRICA P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
09	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS LEVES/ UTILITÁRIOS/ CAMIONETES - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
10	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO P/ VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
11	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO P/ MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS E CAMINHÕES - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
12	SERVIÇO DE MÃO OBRAS MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA E AGRÍCOLA-TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

13	SERVIÇO DE MÃO OBRAS - FUNILARIA E PINTURA P/ VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS/CAMIONETES/REBOQUES E CARRETINHA - TODAS AS MARCAS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
14	SERVIÇO DE MÃO OBRAS - FUNILARIA E PINTURA P/ VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS/ ÔNIBUS/ CAMINHÕES/ MAQUINAS E EQUIPAMENTO LINHA AMARELA E AGRÍCOLA-TODAS AS MARCAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
15	SERVIÇO DE MÃO OBRAS-MECÂNICA DE BOMBAS E BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA P/ LINHA DIESEL P/ VEÍC. UTILITÁRIOS/ CAMIONETES/ VANS/ AMBULÂNCIAS - TODAS AS MARCAS -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA LINHA DIESEL PARA VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS/ ÔNIBUS E CAMINHÕES - TODAS AS MARCAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E INJEÇÃO ELETRÔNICA LINHA DIESELPARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LINHA AMARELA E AGRÍCOLA - TODAS AS MARCAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
18	SERVIÇO DE MÃO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA.
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA CATERPILLAR - PESADOS.
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA HYUNDAI - PESADOS.
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA JCB - PESADOS.
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA KOMATSU - PESADOS.
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA LIUGONG EQUIPAMENTOS.
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA MASSEY FERGUSON - AGRÍCOLA.
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA - NEW HOLLAND - PESADOS
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA TRITURADOR DE GALHOS - LIPPEL PTU 300.
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA XCMG - EQUIPAMENTOS.
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA P/ DISTRIBUIDOR DE ÁGUA.
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA JONH DEERE - PESADOS.
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PEQUENOS EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E AFINS (MOTO SERRAS MOTOPODAS, SOPRADORES, ROÇADEIRAS, GERADORES DE ENERGIA, MOTO BOMBAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA PEQUENOS EQUIPAMENTOS MOTORES ELÉTRICOS E AFINS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, LAVADORA DE ROUPAS, SECADORA DE ROUPAS, BOMBAS DE SUCÇÃO D'ÁGUA, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRÔNICA (RÁDIOS, RÁDIOS COMUNICADORES, TACÓGRAFOS, SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE PEQUENO PORTE (MACACOS, COMPRESSORES, ENGRAXADEIRAS, MANGUEIRAS, ENTRE OUTROS DA MESMA LINHA DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
34	SERVIÇO DE MÃO OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ CÂMBIO AUTOMÁTICO P/ MICRO ÔNIBUS/ ÔNIBUS E CAMINHÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
35	SERVIÇO DE MÃO OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ CÂMBIO AUTOMÁTICO P/ VEÍCULOS LEVES/ UTILITÁRIOS E CAMIONETES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
36	SERVIÇO DE MÃO OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA P/ CÂMBIO AUTOMÁTICO P/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LINHA AMARELA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.
1.3. Os serviços, objetos desta contratação, são caracterizados como comuns, por possuírem características de fácil descrição e ampla comercialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período.
1.5. O fornecimento dos serviços é enquadrado como imediato e continuado.
1.6. O critério de julgamento desta licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
1.7. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário **(horas)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota do município de São Miguel do Oeste/SC e das entidades (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Cívil de São Miguel do Oeste), para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergênciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.
2.2. Atualmente, a frota própria é composta por **159 (cento e cinquenta e nove)** veículos, equipamentos e maquinários acrescidos dos demais veículos das entidades citadas acima. É importante ressaltar que a frota poderá sofrer modificações de acréscimo ou decréscimo, cujas alterações serão acrescidas ao contrato, considerando o problema a ser resolvido sob a

perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021.

2.3. Considerando o zelo pela manutenção e conservação do patrimônio público e a segurança e boas condições de uso dos veículos/equipamentos para os condutores e passageiros estima-se alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional, possibilitando a necessária transparência e controle efetivo dos gastos públicos, justificando-se assim o encaminhamento de processo licitatório dos referidos objetos listados neste processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2026, disponível no Portal de Transparência da Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenções preventivas e corretivas, de maneira que a contratada atenda aos requisitos solicitados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade da contratação. Dessa forma, atendendo a solução de mercado que melhor assiste ao interesse público no intuito de preservar o patrimônio público e a segurança dos servidores, para que possa ser promovido de forma eficiente os serviços finalísticos prestados pela administração à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda os requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O tempo necessário para a realização dos serviços será auferida com base na tabela Cilia, e caso o período necessário para a execução não constar no sistema Cilia, será utilizado a tabelada montadora/fabricante ou catálogo Sindirepa/PR ou ainda por consultas às concessionárias autorizadas da marca dos veículos/equipamentos.

5.2. Os serviços de mão de obra **(preventiva)** deverão ser realizados em até **08 (oito) horas** comerciais contados da data do recebimento do veículo ou equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Gestor da Frota e/ou Diretor de Manutenção.

5.3. Os serviços de mão de obra **(corretiva)** para veículos veículos leves e vans deverão ser realizados em até **08 (oito) horas** comerciais e os serviços de mão de obra **(corretiva)** para caminhões/máquinas e equipamentos pesados deverão ser realizados em até **48 (quarenta e oito) horas** comerciais após a entrega das peças necessárias, sendo possível a prorrogação do prazo mediante autorização do Gestor da Frota e/ou Diretor de Manutenção.

5.4. Quando tratar-se de veículos considerados de emergência, esses terão total prioridade sobre qualquer outro serviço que esteja sendo executado no momento da chegada na empresa vencedora, ou seja, em no máximo **30 (trinta) minutos**, o veículo deverá estar sendo avaliado/reparado e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo.

5.5. Consideram-se veículos de emergência: veículos do tipo ambulância do Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Saúde, SAMU, entre outros, veículos de combate a incêndio e/ou resgate, abastecimento de água em períodos de estiagem, veículos policiais utilizados no policiamento ostensivo e operações especiais;

5.6. Outros veículos/máquinas/equipamentos que não são considerados de emergência também devem ter prioridade, porém em um tempos estimativo maior, ou seja, no máximo no turno seguinte devem ser analisados/reparados e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo;
5.7. Entende-se por turno seguinte: veículos/máquinas/equipamentos deixados no período da manhã devem no mais tardar ser atendidos na primeira hora da tarde, veículos deixados na parte da tarde, devem no máximo ser atendidos na primeira hora da manhã do dia seguinte;
5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
5.10. É vedada a subcontratação sem justificativa plausível e não autorizada previamente;
5.11. A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer o orçamento ao requisitante da relação de peças necessárias para a realização dos serviços, contendo o máximo de especificações possíveis, código do fabricante, quando possível fotografia das peças a serem substituídas, medidas e qualquer outra informação que auxilie a aquisição da peça correta, incluindo os serviços a serem executados no prazo de até **02 (duas) horas** do levantamento dos mesmos.
5.12. Considerando questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora dos serviços de mão de obra, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, estabelecimento localizado dentro dos limites territoriais do município de São Miguel do Oeste/SC.
5.13. Todos serviços de mão de obra deverão ser executados em área coberta (dentro do estabelecimento), nunca na parte externa como pátios, calçadas e afins, assim como os veículos/máquinas/equipamentos deverão durante todo período que estiverem sob a guardada empresa, permanecerem em local seguro, fechado e coberto.
5.14. Levando em consideração a exigência do item anterior, fica obrigado o proponente vencedor a possuir local adequado para cada tipo de item vencedor, desde o primeiro dia da vigência do contrato;
5.15. A CONTRATADA, sempre que solicitada (considerando os dias úteis da semana, salvo os feriados do calendário NACIONAL/MUNICIPAL) deverá ter a disposição um funcionário para realizar atendimento referente aos serviços licitados.
5.16. Todos os materiais e ferramentas necessárias para diagnóstico e execução dos serviços, tais como: scanner, chaves, macaco hidráulico, solventes, pequenas soldas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, entre outros, serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no preço da mão de obra.
5.17. A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer ao órgão requisitante a relação de peças necessárias para a realização dos serviços, contendo o máximo de especificações possíveis, código do fabricante, quando possível fotografia das peças a serem substituídas, medidas e qualquer outra informação que auxilie a aquisição da peça correta;
5.18. Sempre que necessário, a contratada deverá **prestar socorro** no local onde estiver o veículo/ máquina danificados, dentro dos limites do município;
5.19. A contratada deverá permitir ao contratante acompanhar a execução de todos os serviços, seja através do operador do veículo/máquina/equipamento ou de supervisor designado;

5.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
5.21. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de **03 (três) meses** dos serviços executados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.4. O **pagamento** será efetuado de acordo com a solicitação de Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, **por estimativa nos dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito).**
7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.1.1. Apresentação de alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.979.957,10 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)** conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.
9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada por meio de orçamentos de empresas do ramo e dos valores registrados no Processo Licitatório n. 95/2025, que possui o mesmo objeto. Para determinados itens, não foi possível obter três orçamentos, em razão da ausência de propostas por parte de empresas especializadas nos respectivos serviços, bem como do fato de tais itens terem restado desertos no último Processo Licitatório n. 95/2025. Ressalta-se que, em relação a alguns itens, os valores registrados no Processo Licitatório n. 95/2025 não foram considerados na composição dos preços de referência, por se encontrarem significativamente abaixo dos valores atualmente praticados no mercado, em razão da ocorrência de reajustes e da variação dos custos dos serviços ao longo do período. Nesses casos, foram priorizados os valores obtidos por meio da pesquisa de preços mais atualizada, de modo a refletir de forma mais adequada os preços correntes de mercado. Assim, foram considerados os valores disponíveis e os demais parâmetros obtidos na pesquisa de preços, buscando assegurar que a estimativa da contratação seja compatível com os preços atualmente praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

ELOI FRANCISCO BORTOLOTTI
Secretário Adjunto de Obras

ISMAEL ALVES SILVEIRA
Diretor de Transportes

VALCELINO MACIEL DE LIMA
Diretor de Manutenção de Máquinas

MATHEUS BUENO RASCHE
Técnico Administrativo

Assinado digitalmente por ELOI FRANCISCO BORTOLOTTI (emitido pelo CPF 627.140.749-87)
Papel: Parte
Data: 18/09/2026 16:27:17 -03:00